

PROVIMENTO Nº 08, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a utilização do Portal e-SAJ como meio eletrônico para comunicações oficiais, transmissão de informações e atos processuais relativos às Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas e estabelece providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a tramitação de processos administrativos relativos às Serventias Extrajudiciais, dá-se, exclusivamente, em meio eletrônico, através do Sistema de Automação da Justiça - SAJ, no âmbito desta Corregedoria;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional é um dos objetivos estratégicos a ser perseguido pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, e a necessidade de modernizar a administração da Justiça com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 11.419/2006, cujo teor prevê que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas dispõe de um Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas, permitindo que as instituições conveniadas visualizem e recebam comunicações processuais de forma eletrônica; e

CONSIDERANDO, por fim, que o Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas está em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.419/06 e Resoluções do TJ/AL,

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir que todas as Serventias Extrajudiciais do Estado deverão, a partir de 1º de maio de 2022, obrigatoriamente:~~

~~I – iniciar eventuais procedimentos administrativos perante esta Corregedoria por meio de peticionamento eletrônico, realizado diretamente no Portal e SAJ disponível no site do Tribunal de Justiça de Alagoas;~~

~~II – realizar qualquer manifestação intermediária, juntada de documentos e interposição de recursos em processos em tramitação, nesta CGJ, no sistema SAJ, por meio do portal mencionado no inciso I deste artigo;~~

~~III – utilizar o Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas, disponível no Portal e SAJ, como ferramenta de recebimento de comunicações, notificações e intimações oriundas desta Corregedoria.~~

Art. 1º Instituir que todas as Serventias Extrajudiciais deverão, a partir de 02 de janeiro de 2023, iniciar eventuais procedimentos administrativos, perante as unidades judiciárias de 1º grau do Poder Judiciário de Alagoas, por meio de peticionamento eletrônico, realizado diretamente no Portal e-SAJ disponível no site do Tribunal de Justiça de Alagoas. ([redação dada pelo Provimento nº 16, de 09 de dezembro de 2022](#))

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo também se aplica à realização de qualquer manifestação intermediária, juntada de documentos e interposição de recursos em processos em tramitação nas referidas unidades.

§ 2º As Serventias Extrajudiciais deverão utilizar o Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas, disponível no Portal e-SAJ, como ferramenta de recebimento de comunicações, notificações e intimações oriundas das unidades judiciárias do Poder Judiciário de Alagoas.

§ 3º Nos peticionamentos iniciais deverão constar:

I - o número do Código Nacional de Serventia – CNS;

II - a denominação da serventia;

III - a competência 78, nos casos em que o peticionamento for para unidade diversa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

IV – a competência 89 para o peticionamento junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

V – a classe 1298;

§ 4º Nos peticionamentos intermediários deverão constar os itens arrolados nos incisos I e II do § 3º."

Art. 2º As Serventias Extrajudiciais deverão acessar diariamente o Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas, disponível no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, além do sistema Hermes (Malote Digital), mantendo atualizados seus dados perante a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais e o Sistema Justiça Aberta.

Art. 3º No caso de indisponibilidade do Portal e-SAJ, devidamente atestada pelo setor competente, ficará ressaltada a utilização dos meios convencionais, quais sejam: *e-mail* e malote digital.

Art. 4º Fica autorizada a aquisição de um certificado digital do tipo A3, em nome do tabelião interino, para as Serventias Extrajudiciais que ainda não possuam, tendo em vista ser necessário para peticionamento no Portal do TJAL.

Parágrafo único. Após a aquisição do bem, deverá o responsável pela serventia extrajudicial, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os dados da compra ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, a fim de que seja anotada a despesa ora autorizada.

Art. 5º A Divisão de Tecnologia da Informação desta CGJ, até o dia 1º de maio de 2022, deverá:

I – cadastrar todas as Serventias extrajudiciais, bem como seus delegatários e interinos, de modo a que estes possam utilizar o Portal e-SAJ e o Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas;

II – elaborar e disponibilizar, no Portal Extrajudicial, manuais explicativos de todos os

procedimentos necessários para que as Serventias utilizem o Portal de Serviços do Tribunal, prestando todo o suporte necessário, inclusive.

Art. 6º A utilização do Portal e-SAJ e do Sistema de Intimações e Citações Eletrônicas é de exclusiva responsabilidade dos delegatários e interinos.

Art. 7º As Serventias extrajudiciais terão até o 1º de maio do ano em curso para realizar as adequações necessárias, podendo, até essa data, peticionar tanto pelo Sistema do Malote Digital quanto pelo Portal e-SAJ.

Art. 8º Finalizado o prazo previsto no art. 7º, as unidades administrativas da Corregedoria-Geral de Justiça deverão recusar o protocolo inicial, juntada de documentos e manifestações intermediárias provenientes das unidades e serventias mencionadas no Art. 1º, que estejam em desconformidade com este artigo, as quais serão consideradas como não recebidas.

Art. 9º Este provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 18 de abril de 2022.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça